



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS  
REALIZADA VIA CONSULTA FORMAL DO  
BARCELONA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
CNPJ/ME Nº 37.651.102/0001-87  
INICIADA EM 05 DE AGOSTO DE 2025 E FINALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2025**

1. **DATA E HORA:** No dia 18 de agosto de 2025, às 09h00min, a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **BARCELONA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 37.651.102/0001-87** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
2. **CONVOCAÇÃO:** Consulta formal devidamente enviada aos cotistas por correio eletrônico a cada um dos cotistas ("Cotistas"), bem como disponibilizada no site da Administradora e da CVM, nos termos do regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.
3. **OBJETO E RESULTADO:** A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por consulta formal, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:
  1. A rescisão contratual e substituição da TYR GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.707.841/0001-73 ("Gestora"), da qualidade de prestador dos serviços de gestão do Fundo, a partir da ABERTURA DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2025, caso aprovada a matéria, pela TERCON INVESTIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Américo Brasiliense, 1765 - cj 51 a 54 - Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, 04715-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.121.454/0001-95, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de gestão de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 9.815 de 28 de abril de 2008 ("Nova Gestora");
  2. Caso aprovado o item "1" acima, a outorga de quitação com relação aos atos praticados pela Gestora, durante o período que exerceu a gestão do Fundo, ressalvados eventuais prejuízos que possam advir após a rescisão prevista, referentes ao período de atuação, estando ciente e de acordo com os riscos potencialmente envolvidos, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título;
  3. Caso aprovado o item "1" acima, a alteração da definição de "Gestora" constante no anexo das "Definições", bem como do Art. 5 da Parte Geral do Regulamento, e do Art. 7 do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, para incluir a qualificação da Nova Gestora, de forma que os respectivos artigos passarão a vigorar com a seguinte redação:

**"DEFINIÇÕES**

(...)

Gestora

**TERCON INVESTIMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Américo Brasiliense, 1765 - cj 51 a 54 -



*Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, 04715-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.121.454/0001-95, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de gestão de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 9.815 de 28 de abril de 2008.;*

(...)

**Artigo 05.** O Fundo é gerido pela **TERCON INVESTIMENTOS S.A.**, acima qualificada.

#### **Anexo Descritivo da Classe Única**

(...)

**Artigo 07.** A Classe é gerida **TERCON INVESTIMENTOS S.A.**, acima qualificada."

**Artigo 14.** A Gestora receberá o maior valor entre o percentual de 0,35% (trinta e cinco centésimos) ao ano, incidente sobre o valor diário do Patrimônio Líquido ou valor fixo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais;

**4.** Caso aprovadas as matérias indicadas nos itens "1" ao "4" acima, a consolidação do Regulamento do Fundo ("Anexo I"); e

**5.** a autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes as deliberações postas.

**4 CÔMPUTO:** Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação via Consulta Formal, foi apurado o seguinte resultado:

- (i) **APROVAÇÃO** de 64,75% das Cotas emitidas pelo Fundo e **REPROVAÇÃO** de 0,19% das Cotas emitidas pelo Fundo, totalizando 100% dos cotistas presentes referente à deliberação (i), sendo **suficiente** para aprovação da deliberação, tendo em vista que se trata de uma matéria que pode ser aprovada por quórum qualificado equivalente à metade do Patrimônio Líquido do Fundo, nos termos do regulamento; e
- (ii) **APROVAÇÃO** de 54,61% das Cotas emitidas pelo Fundo e **REPROVAÇÃO** de 10,33% das Cotas emitidas pelo Fundo, totalizando 100% dos cotistas presentes referente à deliberação (ii), sendo **suficiente** para aprovação da deliberação, tendo em vista que se trata de uma matéria que pode ser aprovada por maioria simples dos presentes, nos termos do regulamento;
- (iii) **APROVAÇÃO** de 64,75% das Cotas emitidas pelo Fundo e **REPROVAÇÃO** de 0,19% das Cotas emitidas pelo Fundo, totalizando 100% dos cotistas presentes referente à deliberação (iii), sendo suficiente para aprovação da deliberação, tendo em vista que se trata de uma matéria que pode ser aprovada por quórum qualificado equivalente à metade do Patrimônio Líquido do Fundo, nos termos do regulamento;
- (iv) **APROVAÇÃO** de 64,75% das Cotas emitidas pelo Fundo e **REPROVAÇÃO** de 0,19% das Cotas emitidas pelo Fundo, totalizando 100% dos cotistas presentes referente à



deliberação (iv), sendo suficiente para aprovação da deliberação, tendo em vista que se trata de uma matéria que pode ser aprovada por quórum qualificado equivalente à metade do Patrimônio Líquido do Fundo, nos termos do regulamento; e

- (v) **APROVAÇÃO** de 64,75% das Cotas emitidas pelo Fundo e **REPROVAÇÃO** de 0,19% das Cotas emitidas pelo Fundo, totalizando 100% dos cotistas presentes referente à deliberação (v), sendo suficiente para aprovação da deliberação, tendo em vista que se trata de uma matéria que pode ser aprovada por maioria simples dos presentes, nos termos do regulamento.

Diante do exposto, a Administradora declara que houve quórum para aprovação de todas as matérias.

São Paulo, 18 de agosto de 2025.

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

---

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**